



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONVITE Nº 03/2019

Departamento Administrativo

Licitação do tipo "MENOR PREÇO", regida pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que foram introduzidas posteriormente e pelas disposições deste Ato Convocatório.

ENCERRAMENTO:

Dia: 23 de setembro de 2019 - segunda-feira

Horário: 14:00 horas

Local: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 - Jardim América - Bragança Paulista - SP

OBJETO

FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

1. O objeto deste Convite é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina aditivada e etanol) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal, até o valor limitado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme média estimada de consumo para 12 (doze) meses;
2. Esta licitação destina-se aos interessados que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cadastrados ou não, podendo ainda dela participar, os interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.
3. O valor final médio do litro do combustível fica estimado em R\$ 6,879 (seis reais, oitenta e sete centavos e nove milésimos), conforme descrito no item "5.1, letras c/d; NOTA".



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

4. A habilitação para participação no presente Convite será comprovada com a apresentação da documentação abaixo relacionada, inserida em envelope fechado, opaco e indevassável, contendo no anverso a seguinte indicação:

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista
CONVITE N° 03/2019

“Envelope n° 1 - Documentação”

NOTA: O envelope deverá ser protocolado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal até o dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

4.1 - Para comprovação da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa de Débitos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

NOTA: Caso a empresa encontre-se em recuperação judicial, poderá ser apresentada Certidão Positiva, acompanhada de documento pertinente, que demonstre sua viabilidade econômico-financeira.

- f) Nome e número do documento do representante credenciado pela empresa para participação, se houver;
- g) Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública local;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

h) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, com ressalva sobre menor empregado, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

i) Documento comprobatório expedido por órgão competente, autorizando a empresa a exercer atividade de revenda de combustíveis automotivos;

4.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada declaração de enquadramento de ME ou EPP, na qual o licitante ateste estar apto a usufruir do tratamento favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 2º do art. 13 do Decreto nº 8.358, de 06 de outubro de 2015, que "regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

PROPOSTA

5. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma única via, rubricada em todas as suas folhas, assinada pela proponente e inserida em envelope fechado, opaco e indevassável, contendo no anverso a seguinte indicação:

**Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista
CONVITE Nº 03/2019**

"Envelope nº 2 - Proposta"



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

NOTA: O envelope deverá ser protocolado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal até o dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

5.1 Na proposta deverão constar as seguintes informações:

- a) Elementos que permitam a plena identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo e telefone);
- b) Elementos que permitam a plena caracterização do objeto licitado, contendo Informações necessárias a sua compreensão, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;
- c) Valor unitário para fornecimento da gasolina aditivada, com especificação da marca, tipo e volume;
- d) Valor unitário para fornecimento do etanol, com especificação da marca, tipo e volume;
- e) Valor total da proposta, resultante da soma do valor unitário do litro da gasolina com o valor unitário do litro do etanol, expresso em moeda nacional vigente, em algarismos e por extenso, sendo que os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, frete e qualquer outra despesa decorrente da execução do contrato correrão por conta da contratada;

NOTA: Será considerado para efeito de menor preço, o valor resultante da soma do valor unitário do litro da gasolina com o valor unitário do litro do etanol, como forma de se auferir o valor final do litro do combustível.

- f) Condições de reajuste e/ou atualização de preços: poderão ser reajustados, desde que haja determinação legal do órgão competente do Ministério das Minas e Energia, devidamente comprovada pela empresa, devendo o percentual ser acrescido aos valores unitários apresentados na proposta vencedora;

NOTA: No caso de divergências entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último; persistindo a divergência, facultar-se-á a realização de diligências pela Comissão de Abertura e Julgamento, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93. Não serão admitidas alegações posteriores de equívocos ou erros na apresentação dos valores informados na proposta, a título de justificativa para correções, acréscimos ou solicitações de serviços ou reembolso, assim como de indenizações de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

g) Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias contados do encerramento previsto no preâmbulo deste Convite;

5.2. O fornecimento do combustível somente deverá ser efetuado nos veículos indicados pela Câmara Municipal, desde que solicitados por servidor credenciado para essa finalidade.

JULGAMENTO

6. O julgamento será feito levando-se em conta o "MENOR PREÇO", desde que atendidas às condições estabelecidas neste Convite;

7. Havendo empate, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em ato público para o qual todos os participantes serão convocados pela Comissão de Abertura e Julgamento.

RECURSOS

8. Os recursos cabíveis na forma da legislação aplicável deverão ser dirigidos à Comissão de Abertura e Julgamento desta licitação ou ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações.

CONTRATO

9. O contrato será formalizado e assinado de conformidade com a minuta constante do Anexo I, e com a proposta vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da Adjucação deste Convite no jornal "Imprensa Oficial do Município" (Atos Oficiais do Legislativo);

NOTA: O licitante vencedor poderá ainda ser comunicado para assinatura do contrato via e-mail ou telefone;

10. Tratando-se de média de consumo de combustível, a duração do contrato se regerá exclusivamente até o limite do valor total contratado que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o valor a ser pago pela aquisição será o vigente à data do abastecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

11. O prazo de vigência do contrato, embora se ampare na estimativa de consumo para 12 meses, será até a liquidação do valor total estabelecido;
12. Os valores pagos pela Câmara Municipal serão deduzidos do total do valor contratado;
13. Pelo descumprimento total ou parcial da proposta apresentada e do contrato firmado, as partes sujeitar-se-ão às seguintes penalidades:
 - a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa da adjudicatária a assiná-lo ou pelo não comparecimento até o prazo final para a assinatura contratual;
 - c) penalidade pecuniária será aplicada concomitantemente com as penalidades mencionadas no artigo 87 da Lei de Licitações;
 - d) no caso do item 13/b, além da penalidade pecuniária e perda do direito à contratação, ficará a adjudicatária impedida de licitar ou firmar contrato com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PAGAMENTO

14. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, quinzenalmente, até 03 (três) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de fornecimento do combustível, devidamente assinados pelo servidor credenciado;
15. Os comprovantes a que se refere o item 14 deverão conter informações quanto ao dia e hora do fornecimento, quilometragem do veículo, o tipo e a quantidade de combustível utilizada e a assinatura do servidor credenciado pela Câmara Municipal;

DOTAÇÃO

16. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação: orçamentária, órgão: 01 - unidade orçamentária; 02 - Classificação: 01.031.0001.2001 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEMAIS INFORMAÇÕES

17. A simples participação, caracterizada pela apresentação de proposta, implicará na sujeição da proponente a todas as condições deste Convite;
18. A Câmara Municipal se reserva o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte e a qualquer tempo esta licitação, sem que caiba aos proponentes direito à indenização;
19. Os licitantes poderão ser chamados a prestar esclarecimentos e informações complementares à Comissão de Abertura e Julgamento desta licitação, desde que tal fato não importe em alteração das condições da proposta, devendo a solicitação e respectiva resposta constar de autuação.
20. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo da Câmara no local indicado no preâmbulo, das oito às onze horas e das treze às dezoito horas ou pelo telefone (11) 4892-6200, nos dias úteis.

Casa do Poder Legislativo, 11 de setembro de 2019

ELIZABETH APARECIDA CARNEIRO DE CAMPOS SILVA ABI CHEDID
Presidente da Câmara


a) **Marco Antonio Siqueira Donula**
Especialista em Gestão Administrativa (Diretoria Administrativa)


a) **Romeu Pinori Taffuri Júnior**
Especialista em Gestão Legislativa (Procuradoria Jurídica)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

Pelo presente termo de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J sob nº 47.015.532/0001-66, neste ato, através de seu representante legal, a Sra. ELIZABETH APARECIDA CARNEIRO DE CAMPOS SILVA ABI CHEDID, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, com sede na Cidade de, à nº, inscrita no C.N.P.J sob nº, neste ato, através de seu representante legal, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o quanto segue, que mutuamente aceitam, outorgam e se comprometem a cumprir, mediante as cláusulas abaixo:

1ª - INSTRUMENTO:

O presente contrato rege-se pelas normas estipuladas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas alterações que lhe foram introduzidas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e pela proposta vencedora de fls. (proposta financeira de fls.) que, em sua totalidade, fica fazendo parte integrante deste instrumento, a qual se obriga a CONTRATADA pelo seu fiel cumprimento.

1.1 Este instrumento é oriundo do processo de licitação nº 170/2019 (PD nº 170/2019), na modalidade de convite, dele fazendo parte integrante.

2ª - OBJETO:

O objeto deste instrumento, tirado do ato convocatório que é aceito pela Contratada em todos os seus termos, é o fornecimento parcelado de combustíveis, gasolina aditivada e etanol, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal, nos termos do item 1 (do Edital), até o limite do valor contratual estipulado, incluindo-se ainda no mesmo, todas as despesas necessárias à sua plena execução.

3ª - ENTREGA:

O objeto deste instrumento deverá ser executado através do fornecimento diretamente nos veículos oficiais indicados pela CONTRATANTE, desde que solicitados por servidor credenciado para essa finalidade. (item 5.2 do Edital)

4ª - DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 01 – Unidade Orçamentária 02 – Classificação: 01.031.0001.2001-3.3.90 – Material de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

5ª - RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA se responsabiliza por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente da CONTRATANTE.

5.1 A CONTRATADA é responsável também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, e imposto de renda retido na fonte, se houver, resultantes da plena execução deste contrato.

6ª - PENALIDADES e RESCISÃO:

Em caso de não cumprimento de qualquer uma das cláusulas sujeitar-se-ão as partes à multa pecuniária equivalente a 20% sobre o valor do contrato, além da rescisão do mesmo sem qualquer formalidade especial e aplicação de outras penalidades legais, especialmente aquelas previstas no artigo 87 e parágrafos da Lei de Licitações.

6.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, quando ocorrer qualquer um dos casos mencionados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das penalidades acima mencionadas, exceto nos casos de interesse público.

7ª - VALOR e FORMA de PAGAMENTO:

O preço máximo ajustado para a execução do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) (item 01 do Edital), pagos, parcelada e quinzenalmente, até, no máximo, 03 (três) dias úteis após a entrega da nota fiscal e/ou a fatura respectiva, acompanhada dos comprovantes de fornecimento do combustível, devidamente assinados por servidor credenciado, até atingido o valor total da contratação. (item 14 do Edital).

7.1 O comprovante assinado pelo servidor constará, obrigatoriamente, informações quanto ao dia e hora do fornecimento, quilometragem do veículo, o tipo e a quantidade de combustível utilizada e a assinatura do servidor credenciado (item 15 do Edital).

7.2 O valor a ser pago pela Contratante pela aquisição de combustíveis será o vigente à data do abastecimento. (item 10 do Edital)

7.3 A média estimada de consumo de combustível não necessita de rigoroso cumprimento, por ser esta contratação realizada em razão do valor total desse instrumento, bem como poderá haver oscilação de consumo entre um combustível e outro durante o cumprimento do contrato que se rege exclusivamente pelo valor.

7.4 Todos os valores pagos pela Contratante serão deduzidos do montante total fixado. (item 12 do Edital).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

8ª - ADITAMENTO:

A CONTRATADA aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal do valor inicial deste contrato, devidamente atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações, mediante termo de aditamento.

9ª - VIGÊNCIA:

A vigência do presente do contrato, embora se ampare na estimativa de consumo para 12 (doze) meses (*item 01 do Edital*), será até a liquidação do valor total ajustado, iniciando-se, a partir da data de sua assinatura. (*item 11 do Edital*)

10ª - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para questionarem e dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, registrando-se em livro próprio.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

a)
RG


ROMEU PINORINI, JÚNIOR
OAB/SP Nº 170497